

EMENDA N.º 2/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 24/2025.
(EMENDA MODIFICATIVA)

Ref.: Projeto de Lei Municipal 024/2025

Os Vereadores que subscrevem a presente emenda, com fundamento no que estabelece o art. 143 do Regimento Interno da Câmara de Duas Barras, ouvido o Plenário, altera o Projeto de Lei Municipal nº 024/2025.

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Projeto de Lei Municipal nº 024/2025, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências cabíveis para promover à divulgação desta lei nos canais oficiais da Prefeitura, tais como sites institucionais e redes sociais, inclusive dando ciência do teor da lei com as orientações devidas aos estabelecimentos públicos e privados sujeitos a presente Lei.

Art. 2º. Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º do art. 3º do Projeto de Lei Municipal nº 024/2025.

Art. 3º. Fica incluído o Parágrafo Único ao art. 3º do Projeto de Lei Municipal nº 024/2025, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Para a divulgação da presente lei, inclusive ciência aos estabelecimentos, a Prefeitura poderá adotar além dos meios ordinários de divulgação da lei, outros meios extraordinários que entender cabíveis e/ou pertinentes.

Art. 4º. Fica alterado o art. 5º do Projeto de Lei Municipal nº 024/2025, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar sanção de multa para aqueles que descumprirem o disposto na legislação.

Art. 5º. Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º do art. 5º do Projeto de Lei Municipal nº 024/2025.

Art. 6º. Fica alterado o art. 6º do Projeto de Lei Municipal nº 024/2025, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a publicação.

Art. 7º. Essa emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei nº 024/2025.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach.

Duas Barras (RJ), 26 de Agosto de 2025.

Antonio José Feuchard do Couto
PRESIDENTE CCJ

Joverson de Souza Lopes
RELATOR CCJ

Wanderléia de Jesus Teixeira
MEMBRO CCJ